

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Fábio Faria, informações relativas a atos do Poder Executivo que tratam da política pública para a implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Fábio Faria, informações relativas a atos do Poder Executivo que tratam da política pública para a implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil.

Nesses termos, requisita-se:

1. a exposição de motivos que fundamentou a edição dos seguintes atos normativos: (i) Portaria nº 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021, que estabelece diretrizes para os certames licitatórios das faixas de radiofrequências de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz e define critérios para a proteção dos usuários que recebem sinais de TV aberta e gratuita por meio de antenas parabólicas na Banda C satelital, adjacente à faixa de 3,5 GHz; (ii) Decreto nº 10.799, de 17 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações; e (iii) Decreto nº 10.800, de 17 de setembro de 2021, que institui o Programa Amazônia Integrada Sustentável e o seu Comitê Gestor;

2. o parecer jurídico de cada ato normativo;
3. o parecer de mérito de cada ato normativo;
4. os pareceres e as manifestações a que os documentos anteriores fizerem remissão;
5. o detalhamento das metodologias de cálculo do valor do espectro de radiofrequências e de valoração dos compromissos associados à exploração das radiofrequências referidas na Portaria nº 1.924/SEI-MCOM, de 2021;
6. notas técnicas, estudos, análises, relatórios, pareceres, avaliações de impacto regulatório e quaisquer outros documentos que avaliem o uso de metodologias citadas no item 5, em termos de eficácia, eficiência e efetividade, em relação a licitações anteriores em que elas tenham sido aplicadas.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado, incumbe a essas autoridades a proposição das normas relacionadas às áreas de competência dos órgãos sob seu comando (art. 22).

Nesse sentido, o encaminhamento das propostas de atos normativos à Casa Civil e à Secretaria Geral da Presidência da República por Ministros de Estado deve ser realizado por meio de exposição de motivos do titular da Pasta (art. 26), contendo justificativa e fundamentação claras e objetivas, com a síntese do problema que a norma visa a solucionar e com a identificação daqueles por ela atingidos (art. 27).

A referida exposição de motivos deve ainda estar acompanhada de outros documentos necessários à sua análise, quais sejam a proposta do próprio ato normativo, o parecer jurídico, o parecer de mérito e os pareceres e manifestações a que fazem remissão (art. 30).

Por oportuno, convém mencionar que a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal selecionou, como política pública a ser avaliada nesta sessão legislativa, a implantação das redes móveis de quinta geração (5G) no Brasil. Nesse sentido, entendemos que o acesso aos documentos requeridos, que tratam da formulação dessa política no âmbito do Poder Executivo, são fundamentais para que a CCT possa cumprir sua função.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

